



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2020

MODALIDADE: Pregão nº 027/2020

Abertura dos envelopes:

Dia: **17/06/2020**

Horário: **08:30h**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Contratante: SAAE – **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PREÂMBULO

Pelo presente processo, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a ser regido pela Lei Federal nº: 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, pelo Decreto Municipal nº: 2.592, de 21 de julho de 2003 e pelo Decreto Municipal nº: 3912, de 05 de maio de 2008 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº: **2758 de 27/12/2019**.

O Pregão será realizado dia: **17/06/2020**, com início às **08h30min** (*horário de Brasília*), na Rua Antônio José Barbosa, nº: 723, bairro Santa Luzia, em Formiga-MG, CEP: 35570-660, na sala de Pregões, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento e os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no *hall* de entrada do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cuja cópia poderá ser obtida através do Site: **www.saaeformiga.com.br**, do e-mail: **pregoeiro@saaeformiga.com.br** ou de requerimento dirigido ao Pregoeiro no Setor de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas.

1. OBJETO

1.1 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA CONTROLE E SEGURANÇA DA FROTA DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXOS 01 E 02 DESTA EDITAL CONVOCATÓRIO.

2. ANEXOS

2.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**); Descrição do objeto (**Anexo 02**); Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 03**); Modelo de Proposta Comercial (**Anexo 04**); Formulário de Retirada de Edital (**Anexo 05**); Modelo de Procuração (**Anexo 06**); Modelo de Declaração de Conta Corrente (**Anexo 07**); Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital (**Anexo 08**); Modelo de Declaração para Assinatura do Contrato (**Anexo 09**); Declaração de Ausência de Parentesco) (**Anexo 10**); e, Minuta do Contrato (**Anexo 11**).

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 122 0001 6.007 3390 39 F/ 29 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar do Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.2. **NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.**

5.1.3. **SE NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 5.1.2., EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

5.2. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, ou ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante o

Pregoeiro através do contrato social ou documento de constituição da pessoa jurídica.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).

5.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Autarquia, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Autarquia Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5. As vedações do item 5.4 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios definidos na LC n°: 123/06 deverão apresentar, no ato do credenciamento, certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP, nos termos da IN n°: 107/2007, em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame.

6.2. A Microempresa-ME e a Empresa de Pequeno Porte-EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, dois envelopes lacrados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

NOME DA LICITANTE

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0031/2020**

PREGÃO n.º **027/2020**

DATA DE ABERTURA DIA: **17/06/2020 ÀS 08H:30MIN**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

NOME DA LICITANTE

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0031/2020**

PREGÃO n.º **027/2020**

DATA DE ABERTURA DIA: **17/06/2020 ÀS 08H:30MIN**

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante que participará do certame;

b) Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento de identidade (autenticado em cartório ou original para autenticação) que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

d) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da IN nº: 107/2007, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame;

e) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 08**.

f) Declaração de existência de fatos impeditivos da habilitação, se houver.

9. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

9.1. O Envelope nº 01 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, a proposta da licitante.

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

b) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

9.3. A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

a) Descrição do objeto licitado;

b) Valor unitário, valor total do item e valor total geral.

c) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, identificação de Marca, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame, sob pena de desclassificação.

9.4. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

9.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado a licitante que não satisfizer tal exigência.

9.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 02 – “Documentação”.

9.8. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9.9. Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

9.10. Caso a empresa proponente seja Fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que trata-se de fabricação própria.

9.11. Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1. Para a participação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar no Envelope nº 02, documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, em cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CRFB/88 e demais declarações:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do proprietário da empresa (No caso da participação do certame através de procuração, a cédula de identidade deverá ser do sócio que assinou o documento que comprove os poderes do mandante para a outorga da referida procuração, devendo a mesma ser autenticada ou original para autenticação);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1. Caso algum dos documentos da habilitação jurídica tenha sido apresentado na fase de credenciamento, não será necessário apresentá-lo novamente dentro do envelope de documentação de habilitação.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e conjunta com a Certidão de Regularidade do INSS, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº: 1.751, de 02/10/2014;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede da licitante) **Observação:** Peça especial atenção quanto a **Certidão de Regularidade Municipal dos Licitantes com sede em Belo Horizonte, que deverão obrigatoriamente apresentar o DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA;**

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V, da Lei nº: 8.666/93 e art. 642-A, da CLT (incluído pela Lei nº 12.440/11).

10.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, e/ou Certidão Judicial Cível – Expedida pelo portal do Tribunal de Justiça do Estado, sede da licitante.

10.1.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB/88:

a) **Declaração de não existência de trabalho infantil**, de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme **anexo 03**).

10.1.5. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) **Declaração de Ausência de Parentesco** (conforme anexo 10);

b) **Declaração de conta corrente** - *OPCIONAL* (conforme anexo 07).

c) **Declaração para Assinatura do Contrato** - *OPCIONAL* (anexo 11)

10.2. É dispensado o documento de credenciamento para assinatura do contrato no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.

10.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Será dispensada da filial a documentação que, pela própria natureza, comprovadamente, for emitida somente em nome da matriz.

10.4. Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório, ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro.

10.5. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

10.6. Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

10.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.9. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.10. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

10.11. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

11. ABERTURA DA SESSÃO

11.1. O Pregão será realizado dia: **17/06/2020**, com início às **08:30 horas** (*horário de Brasília*), na Rua Antônio José Barbosa, nº: 723, bairro Santa Luzia, em Formiga/MG, CEP: 35570-660, na sala de Pregões, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento e os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

11.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

11.3. A ausência da documentação para credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.4. Superada a fase de credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro iniciará o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 08**, deste Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

12.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro/Órgão licitante.

12.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.4. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e)** Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

13. FASE DE LANCES

13.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

13.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a)** Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 13.1, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

13.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 13.3, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

13.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

14.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

14.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.

14.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades deste Edital, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

14.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

14.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

14.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço / lance

apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

14.8. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

14.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

14.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

14.12. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou a revogação do certame.

14.14. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 14.11 será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

14.15. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

14.16. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do

juízo e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

14.17. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, a proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

14.18. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior, ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço, ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

14.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

14.20. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.21. Aberto o invólucro “documentação”, e havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

14.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº: 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

14.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de

oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.25. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.26. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.27. O Pregoeiro devolverá o envelope de documentação lacrado das licitantes desclassificadas e das não vencedoras do certame.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

15.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo recorrente.

15.4. Após a apresentação das contra-razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os recursos e contra-razões poderão ser encaminhados pelo e-mail do Pregoeiro, sendo que, posteriormente, deverá ser encaminhada cópia original através dos Correios.

15.6. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

15.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros - AMM.

19. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

19.1. A(s) prestação(ões) de serviço(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

19.2. O(s) serviço(s) deste Pregão serão recebido(s) provisoriamente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal no 8.666/93.

19.3. O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

19.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. Verificada a não-conformidade do serviço do presente certame, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para esta Autarquia.

19.6. Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. As instalações deverão ocorrer em no máximo: **10 (dez) dias, após assinatura do contrato.** O recebimento e fiscalização da execução e valores contratados referentes aos serviços objeto do presente certame será realizado através do servidor designado: **João Pedro de Oliveira através da Portaria nº 2850 de 26 de maio de 2020,** juntamente com a Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria nº **2819 de 23/03/2020;** que verificarão e registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado: **À VISTA, mensalmente,** a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

21.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

21.3. Na hipótese a que se refere o subitem 21.2, o pagamento ocorrerá **À VISTA,** após a data sua reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

21.4. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva no direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

21.5. Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste termo de referência.

21.6. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

21.7. Os dados para faturamento são os seguintes:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA
CNPJ: 16.782.211/0001-63
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA, Nº 723 – SANTA LUZIA
TELEFONE 37 – 3329 2750
CEP: 35570-660 – FORMIGA/MG

22. DISPENSA DE GARANTIA

22.1. Não será exigida a prestação de garantia **para participação** no presente Pregão.

23. DAS PENALIDADES:

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

23.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

23.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87, da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

23.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

23.5. O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

23.6. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s) ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços, verificada em nova

contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

23.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço;

24.2. Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;

24.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a entrega do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis.

24.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

24.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

24.6. Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Executar o Contrato fielmente, conforme definido no termo de referência;

25.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

25.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

25.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou

imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

25.5. Cumprir os prazos previstos neste presente termo ou outros que venham a ser fixados pela Autarquia.

25.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Autarquia.

25.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

25.8. Executar os serviços mediante emprego e mão-de-obra especializada, qualificada, treinada e em número suficiente para atender as especificações e prazos estabelecidos para a prestação dos serviços.

25.9. Executar os serviços com alta qualidade e nível técnico, observando as normas especiais e legislação em vigor para serviços desta natureza.

25.10. Garantir que os serviços a serem desenvolvidos serão apropriados, totais, completos e suficientes para obtenção das finalidades previstas, respeitada a adequada autonomia para o alcance de tais objetivos.

25.11. Guardar absoluto sigilo sobre toda e quaisquer informações a que tenha acesso em razão da prestação de serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se ainda pelo sigilo a ser observado por seus funcionários e prepostos em relação ao mesmo.

25.12. Fornecer todo o material necessário para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento GPS.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A participação da proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

26.2. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar o afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do pregão.

26.6. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

26.7. Todos os atos do certame deverão ser registrados em ata.

26.8. Será competente o Foro da Comarca de Formiga/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Formiga (MG), 27 de maio de 2020.

Flávio Passos
Diretor Geral

Jorge Augusto de Oliveira Mendonça
Assessor de Manutenção Mecânica

Cleide Maria Lamounier Souza
Diretor de Licitações

João Pedro de Oliveira
Supervisor Controle de Mat. e Transp.

Záira de Oliveira Arantes Rangel
Pregoeira

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

O Termo de Referência tem por objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento veicular, monitoramento 24 horas pelo sistema de posicionamento global (GPS/GPRS) com comunicação multioperadora, através de mapa google, compreendendo o fornecimento (em comodato) e instalação/desinstalação de módulos rastreadores, a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos com número ilimitado de usuários, incluindo componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação/desinstalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, para controle e segurança dos veículos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

Descrição do objeto

Descrição do Material	Quant.
SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, MONITORAMENTO 24 HORAS PELO SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS/GPRS) COM COMUNICAÇÃO MULTIOOPERADORA, ATRAVÉS DE MAPA GOOGLE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO (em comodato) E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS COM NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	12 meses

Justificativa

A área do Município de Formiga/MG, da ordem de 1.501,915 km² e o número de veículos da Autarquia indicam a necessidade de aprimorar o controle desta frota com informações em tempo real, permitindo que medidas imediatas de correção sejam tomadas no exato momento de sua ocorrência, tais como o estabelecimento de rotas e a correção de percurso, abrindo a possibilidade de aperfeiçoar nossa logística com mais agilidade e produtividade apenas com a otimização dos recursos existentes.

Algumas vantagens da implantação do Sistema de Monitoramento de frotas:

- * Melhoria na qualidade da prestação de serviços;

- * Controle efetivo do uso dos veículos;
- * Otimização da frota operacional e de manutenção;
- * Redução dos custos de combustível e manutenção da frota.

Identificação desvio de rotas. Proteção contra furtos/roubos dos veículos, possibilitando a localização dos mesmos.

Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas.

Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04 122 0001 6.007 3390 39 F/ 29 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Escopo da execução

(1º) O sistema de rastreamento em tempo real deverá possibilitar o controle, habilitação do serviço de monitoramento e localização, com aplicações de segurança;

(2º) Um módulo eletrônico deverá ser homologado pela ANATEL deverá ser instalado nos veículos indicados pela Autarquia;

(3º) A Autarquia poderá solicitar acesso ao banco de dados da CONTRATADA para integrar as informações de deslocamento dos veículos ao Sistema de Gestão de Serviços.

(4º) O módulo obtém as informações do GPS e envia a uma central através da rede de telefonia móvel pelo seu canal de dados GPRS (General Packet Radio Service). As informações poderão ser acessadas via internet, permitindo assim a visualização gráfica da trajetória do veículo em um sistema de imagens via satélite (Google Maps).

(5º) As informações também poderão ser utilizadas para gerar relatórios diários, mensais e anuais de tempos de percursos, distâncias percorridas, velocidades máximas e velocidades médias. Em regiões não cobertas por redes celulares, o módulo deverá ser capaz de armazenar as informações para envio posterior quando retornar a uma área com cobertura.

(6º) A localização via Internet com acompanhamento do veículo em tempo real, deverá ser de 24 horas por dia, em todas as áreas do território brasileiro coberta pelas operadoras de telefonia móvel celular que utilizam o sistema GPRS.

(7º) O posicionamento será feito no máximo a cada 1(um) minuto, podendo ser configurado de acordo com a necessidade da operação, devendo contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades: latitude, longitude, data e hora.

(8º) O navegador (interface Web) deverá permitir a visualização geral de todos os veículos monitorados ou a visualização detalhada de um determinado veículo em períodos específicos.

(9º) O sistema deverá prever a liberação de 02 senhas master, com a autorização para liberar senhas para acesso ilimitado para consultas e visualização.

(10º) O sistema deverá permitir a emissão/exportação dos seguintes relatórios: Deslocamento com visualização no mapa, Relatório Atividade do Veículo com localização, Relatório de Quilometragem, Relatório de Velocidade Excedida (Velocidade esta configurada no Sistema), Relatório de Posições, Mapa com Todos os Veículos, e Histórico de Rastreamento dos últimos 03 (três) meses, disponível online e até um ano mediante solicitação junto à central.

(11º) Os arquivos dos relatórios deverão ser exportados para a extensão PDF, TXT, DOC ou XLS.

(12º) Os relatórios visualizados em tela ou exportados deverão informar além das coordenadas o nome dos logradouros a que se refere a coordenada.

(13º) No caso das motocicletas e Triciclomotores o sistema deverá monitorar apenas localização, deslocamento e deslocamento no mapa.

(14º) A assistência técnica deverá ser realizada por empresa ou representação local, sediada na cidade de Formiga/MG, credenciada pela contratada, sendo que o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da solicitação feita pela Autarquia. Não será pago qualquer custo adicional pela assistência técnica.

(15º) A contratada deverá ter uma central com empregados para atendimento todos os dias do ano, através de sistema 0800 ou outro de cobrança de tarifa local.

(16º) Será exigida a manutenção preventiva constando de visitas mensais independente de chamado.

(17º) A identificação de equipamentos sem transmissão ou com algum tipo de falha deverá ser feito pela CONTRATADA e que deverá ser comunicada com a Autarquia através do e-mail: saaeformiga@hotmail.com

(18º) Será descontado proporcionalmente da medição o tempo em que o equipamento ficou sem transmitir por motivo de defeito até a data de manutenção.

(19º) A CONTRATADA deverá fornecer os dispositivos em sistema de comodato.

(20º) A instalação deverá ser efetuada em Formiga/MG, em local indicado pela Autarquia e o tempo máximo previsto para instalação em cada veículo é de 01 hora.

(21º) Os custos do equipamento, de instalação dos módulos e do software de Gerenciamento e Controle da Frota, deverão estar diluídos no valor da prestação do serviço e qualquer outro necessário para atender o serviço.

(22º) Durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da Autarquia, o número de veículos rastreados poderá ser reduzido, ampliado ou feita transferência em alguns veículos que poderão ser substituídos. Após o veículo ter o dispositivo eletrônico de rastreamento retirado, o histórico de posições deverá ser mantido a disposição para efeitos de apurações futuras.

(23º) O prazo referente ao item anterior será de 12 meses.

(24º) Após o prazo concedido pela CONTRATADA para emissão dos relatórios ao final do contrato, a qualquer tempo, a Autarquia por ela informada poderá solicitar relatórios de posição com identificação do condutor sem qualquer custo com os mesmos objetivos do item 22.

(25º) A CONTRATADA, por necessidade da Autarquia, deverá ministrar um treinamento de no mínimo 3 horas in company para os servidores indicados.

(26º) A Autarquia disponibilizará todos os recursos áudio visuais para o treinamento do item anterior.

(27º) Para a assinatura do contrato a vencedora do certame deverá fornecer uma senha provisória para comprovarmos através de testes as exigências deste termo de referência ou fazer uma apresentação do Sistema que será utilizado pela Autarquia.

(28º) A contratada terá o prazo para instalação e treinamento do objeto deste termo de referência é de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

(29º) O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logísticos relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a Autarquia a localização e acompanhamento em mapa dos veículos via internet em website seguro, por meio de senha e login específicos.

(30º) A CONTRATADA deverá instalar o aparelho GPS e dispor de apoio 24 horas da Central de Monitoramento.

(31º) A CONTRATADA deverá diluir ou se responsabilizar financeiramente pela trocar de operadora, caso a CONTRATANTE apresentar problemas em relação

ao monitoramento da frota, tendo em vista a sua cobertura neste município e demais destinos.

Controle de execução e aceitação do serviço

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fica designado o seguinte servidor como fiscal do Contrato: João Pedro de Oliveira – Supervisor de Controle de Materiais e Transporte

Prazo, execução dos serviços

As instalações deverão ocorrer em no máximo: **10 (dez) dias, após assinatura do contrato**. O recebimento e fiscalização da execução e valores contratados referentes aos serviços objeto do presente certame será realizado através do servidor designado: **João Pedro de Oliveira**, juntamente com a Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria nº **2819 de 23/03/2020**; que verificarão e registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.

Fiscalização do contrato

O servidor João Pedro de Oliveira está designada e atuará como Fiscal da presente contratação.

Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado: **À VISTA, mensalmente**, a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica

A Nota Fiscal Eletrônica / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Fiscal, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

Obrigações da contratante

- (1º) Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço;
- (2º) Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;
- (3º) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a entrega do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis.
- (4º) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- (5º) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- (6º) Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

Obrigações da contratada

- (1º) Executar o Contrato fielmente, conforme definido no termo de referência;
- (2º) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- (3º) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

(4º) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

(5º) Cumprir os prazos previstos neste presente termo ou outros que venham a ser fixados pela Autarquia.

(6º) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Autarquia.

(7º) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

(8º) Executar os serviços mediante emprego e mão-de-obra especializada, qualificada, treinada e em número suficiente para atender as especificações e prazos estabelecidos para a prestação dos serviços.

(9º) Executar os serviços com alta qualidade e nível técnico, observando as normas especiais e legislação em vigor para serviços desta natureza.

(10º) Garantir que os serviços a serem desenvolvidos serão apropriados, totais, completos e suficientes para obtenção das finalidades previstas, respeitada a adequada autonomia para o alcance de tais objetivos.

(11º) Guardar absoluto sigilo sobre toda e quaisquer informações a que tenha acesso em razão da prestação de serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se ainda pelo sigilo a ser observado por seus funcionários e prepostos em relação ao mesmo.

(12º) Fornecer todo o material necessário para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento GPS.

Vigência

O prazo da vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses podendo a critério da Autarquia, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

Critério de avaliação das propostas

O julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Valores referenciais de mercado

Consta na Pasta do Processo Licitatório, planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo Setor de Compra desta Autarquia.

Penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (Vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87, da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou a declaração de idoneidade, será obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

Condições gerais

Integram na pasta do Processo Licitatório, o edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura edital.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada desta Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site: www.saaeformiga.com.br ou através de requerimento dirigido ao Pregoeiro.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº: 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº: 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº: 2592, de 21 de Julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município) e o Decreto Municipal nº: 2.758, de 11 de Junho de 2004, alterado pelo Decreto nº: 3535, de 29 de Dezembro 2006 e Decreto nº: 3912, de 05 de maio de 2008 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

O edital será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qualquer interessado, na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, CEP: 35570-660, na sala de Pregões ou podendo ser acessado pelo site: www.saaeformiga.com.br.

Formiga/MG, 13 de maio de 2020.

Termo de referência elaborado por: **Jorge Augusto de Oliveira Mendonça**

Jorge Augusto de Oliveira Mendonça
Assessor de Manutenção Mecânica

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

VEÍCULOS PARA RASTREAMENTO					
VEÍCULO	FABRICANTE	COR	PLACA	ANO	CHASSI
COURIER	FORD	BRANCA	HMN-9236	2008	9BFPSZPPA9B880210
COURIER	FORD	BRANCA	HMN-9050	2008	9BFPSZPPA9B877715
COURIER	COURIER	BRANCA	HMN-9002	2008	9BFPSZPPA9B877008
GOL 1.0	VOLKSWAGEN	BRANCA	HMN-6593	2007	9BWCA05W47T141384
DAILY 5.102	IVECO	BRANCA	HMN-7531	2007	93ZC35A0188400084
VOYAGE	VOLKSWAGEN	BRANCA	OQB-6878	2013	9BWDDB45U3ET028093
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	OPY-6852	2013	9BWBK05U5EP020005
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	OQX-8709	2013	9BWBK05U0EP095226
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	PVA-0872	2014	9BWBK45U6FP095952
F-4000	FORD	AZUL	GSJ-9653	1999	9BFLF47G6YD022908
F-4000	FORD	AZUL	HMM-4705	1999	9BFLF47G2YD023313
F-4000	FORD	AZUL	HMM-4992	2000	9BFLF47G6YD030720
VERTIS 90V18	IVECO	BRANCA	PXM-7338	2015	93ZA90D00F8563456
VERTIS 90V18	IVECO	BRANCA	PXM-7345	2015	93ZA90D00F8563457
LK-1620 PIPA	MERCEDES BENZ	AZUL	HMM-4451	1999	9BM695043XB207310
TECTOR 150E21 - PIPA	IVECO	BRANCA	PVC-2942	2014	93ZA01LFOE8927690
L 1313 LIMPA FOSSA	MERCEDES BENZ	AZUL	GMM-3501	1977	34500312338982
L 1113 BASCULANTE	MERCEDES BENZ	BRANCA	HLF-6088	1973	34403212623610
CG 125 FAN	HONDA	AZUL	HDC-3217	2006	9C2JC30706R890316
GC 125 FAN	HONDA	PRETA	HBO-7898	2005	9C2JC30705R104323
CG 150 KS	HONDA	AZUL	HFQ-6169	2006	9C2KC08107R082449
GC 150 KS	HONDA	AZUL	HFQ-6170	2006	9C2KC08107R082474
CG 150 FAN ESI	HONDA	PRETA	OPN-8628	2013	9C2KC1670DR468681
CG 150 FAN ESI	HONDA	PRETA	OQT-4500	2013	9C2KC1670DR500235
CG 150 FAN ESI	HONDA	PRETA	OQT-4485	2013	9C2KC1670DR504130
MOTOCAR MCA200	MOTOCAR	BRANCA	PXM 7373	2015	97UMCA200FM000552
MOTOCAR MCA200	MOTOCAR	BRANCA	PXM 7358	2015	97UMCA200FM000629
MOTOCAR MCA200	MOTOCAR	BRANCA	PXM 7366	2015	97UMCA200FM000628
MOTOCAR MCA200	MOTOCAR	BRANCA	PXM 7354	2015	97UMCA200FM000630
RETROESCAVADEIRA B110B	NEW HOLLAND	AMARELA		2017	HBZN110BLHAH16743
CARGO 816S	FORD	BRANCA	QON- 9857	2018	9BFVEADS1KBS46691
CARGO 816S	FORD	BRANCA	QON- 9834	2018	9BFVEADS8KBS46705
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	QOM- 0744	2018	9BWBK45UXJP099320
NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	QOM- 0739	2018	9BWBK45UXJP099351
TECTOR 170E21 PIPA	IVECO	BRANCA	QOP- 7153	2018	93ZA01RF0K8933993
RETROESCAVADEIRA B110B	NEW HOLLAND	AMARELA		2018	HBZN110BTJAH18961
GOL 1.0	VOLKSWAGEN	BRANCA	QQP-8555	2019	9BWAG45U5KT108981



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

ANEXO 02

PREÇO MÁXIMO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA

Item	Descrição do Material	UN.	Quant.	Preço Un. Máximo	Preço Máx. Total
01	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, MONITORAMENTO 24 HORAS PELO SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS/GPRS) COM COMUNICAÇÃO MULTIOOPERADORA, ATRAVÉS DE MAPA GOOGLE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO (em comodato) E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS COM NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	Mês	12	1.772,30	21.267,60
PREÇO MÉDIO MÁXIMO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:				R\$21.267,60	

Observações:

- 1- A estimativa de preços, para o presente pregão é de no máximo: **R\$21.267,60** (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos);
- 2- Será declarada vencedora a licitante que apresentar: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data

Representante legal

Observações:

Este documento deverá estar no Envelope nº 2.

Ao redigir a presente Declaração, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga
Setor de Licitações
Rua: Antônio José Barbosa, 723
Formiga – MG

Processo nº **0031/2020**
Pregão nº **027/2020**

Objeto do Edital: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA CONTROLE E SEGURANÇA DA FROTA DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXOS 01 E 02 DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos os seguintes preços unitários para prestação de serviços ou materiais:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço total

1. Os preços unitários acima propostos referem-se a prestação de serviços ou materiais em conformidade a descrição contida no Edital.

2. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, marca, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

4. Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

6. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Formiga, (MG), XX de XXXXXXXXX de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE

Observações:

Este documento deverá estar no envelope nº 1.

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL (Preencher o formulário com letra de forma)

Processo nº **0031/2020**
Pregão nº **027/2020**

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA CONTROLE E SEGURANÇA DA FROTA DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXOS 01 E 02 DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ OU CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, no site do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (www.saaeformiga.com.br), cópia do Edital, cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

ANEXO 06

MODELO DE PROCURAÇÃO

Processo nº **0031/2020**

Pregão nº **027/2020**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (qualificação completa: nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO N.º 027/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo da proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Obs: Este documento deverá estar fora dos envelopes.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE (OPCIONAL)

Processo nº **0031/2020**

Pregão nº **027/2020**

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço completo)

declara que o número da conta corrente é _____,

número da Agência Bancária é _____

Nome do Banco _____ e

Cidade _____.

_____, XX, de XXXXXXXXXXXX de 2020.

(Nome completo, Nº do RG e Assinatura do declarante)

Observações:

Este documento deverá estar no Envelope nº 2.

Ao redigir a presente Declaração, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Ao

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo, Nº do RG e Assinatura do declarante)

Observações:

Este documento deverá estar fora dos envelopes.

Ao redigir a presente Declaração, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

ANEXO 09

MODELO – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Processo nº **0031/2020**

Pregão nº **027/2020**

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Senhor _____, NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar o CONTRATO DO PREGÃO Nº **027/2020**, caso sejamos vencedores deste certame.

Local (UF) / Data

Empresa

Responsável

Nome
RG/CPF _____

OBSERVAÇÃO: O CONTRATO, PREFERENCIALMENTE, SERÁ ASSINADO NO DIA DA ABERTURA DO CERTAME; PORTANTO, A PESSOA CREDENCIADA PARA PARTICIPAR DOS LANCES DEVERÁ SER A CREDENCIADA A ASSINAR O CONTRATO.

Observações:

Este documento deverá estar no envelope nº 2.

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 10

MODELO – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara para fins do disposto no art. 1º da Portaria 4.063, de 05 de maio de 2.020, do Município de Formiga e para os devidos fins, a inexistência no quadro de sócios da empresa com vínculos de parentesco, até o terceiro grau, com gestores e/ou servidores lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo, Nº do RG e Assinatura do declarante)

Observações:

Este documento deverá estar no envelope nº 2.

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 11

MINUTA DO CONTRATO - N ° XXX/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2020 PREGÃO N° 027/2020

Pelo presente instrumento particular, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – com sede à Rua Antônio José Barbosa, n.º 723, CNPJ N.º 16.782.211/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Geral, **Sr. Flávio Passos**, CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga/MG, e de outro lado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, em (CIDADE), CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em (CIDADE), em razão da homologação do processo licitatório n.º **0031/2020**, tendo entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA CONTROLE E SEGURANÇA DA FROTA DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXOS 01 E 02 DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$X.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)).

DESCRIÇÃO	QUANT.
SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR , MONITORAMENTO 24 HORAS PELO SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS/GPRS) COM COMUNICAÇÃO MULTIOOPERADORA, ATRAVÉS DE MAPA GOOGLE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO (em comodato) E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS COM NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS / FISCALIZAÇÃO

3.1. As instalações deverão ocorrer em no máximo: **10 (dez) dias, após assinatura deste contrato**. O recebimento e fiscalização da execução e valores contratados referentes aos serviços objeto do presente contrato será realizado através do servidor designado: **João Pedro de Oliveira através da Portaria nº 2850 de 26 de maio de 2020**, juntamente com a Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria nº 2819 de 23/03/2020; que verificarão e registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária: **04 122 0001 6.007 3390 39 F/ 29 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado: **À VISTA, mensalmente**, a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço;

6.2. Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a entrega do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis.

6.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

6.6. Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o Contrato fielmente, conforme definido no termo de referência;

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

7.5. Cumprir os prazos previstos neste presente termo ou outros que venham a ser fixados pela Autarquia.

7.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Autarquia.

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

7.8. Executar os serviços mediante emprego e mão-de-obra especializada, qualificada, treinada e em número suficiente para atender as especificações e prazos estabelecidos para a prestação dos serviços.

7.9. Executar os serviços com alta qualidade e nível técnico, observando as normas especiais e legislação em vigor para serviços desta natureza.

7.10. Garantir que os serviços a serem desenvolvidos serão apropriados, totais, completos e suficientes para obtenção das finalidades previstas, respeitada a adequada autonomia para o alcance de tais objetivos.

7.11. Guardar absoluto sigilo sobre toda e quaisquer informações a que tenha acesso em razão da prestação de serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se ainda pelo sigilo a ser observado por seus funcionários e prepostos em relação ao mesmo.

7.12. Fornecer todo o material necessário para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento GPS.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

8.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

8.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

8.5. O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de

pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

8.6. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo da vigência do contrato é pelo período de **12 (doze) meses** podendo a critério da Autarquia, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no edital e neste contrato na forma do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e demais alterações.

10.2. Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 0031/2020, na modalidade Pregão nº 027/2020, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial do município, por conta do **CONTRATANTE**.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou renovação, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a que tudo assistiram e abaixo qualificados, para que produza seus efeitos jurídicos.

Formiga/MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Flávio Passos – Diretor Geral
CONTRATANTE**

**Nome da Empresa Contratada
Nome do Representante
CONTRATADA**

Testemunha: 1 _____

CPF _____ RG: _____

Testemunha: 2 _____

CPF _____ RG: _____